



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 006/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 006/2025 - Altera o art. 2º da Lei nº 1508/2022 que trata do processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores de Escolas Municipais.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 30 de janeiro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal


30/01/2025



C
P

**Município de
Sentinela do Sul**

Projeto de Lei nº 006/2025

**Altera o art. 2º da Lei nº 1508/2022 que trata
do processo de escolha de Diretores e Vice-
Diretores de Escolas Municipais.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1508/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º - [...]

[...]

§2º [...]

I - Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de experiência em cargo de Magistério Público;

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Nobres Vereadores, apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2025 que visa alterar Lei Municipal vigente.

A lei a qual se busca alteração é sobre o processo de escolha dos diretores e vice-diretores das escolas municipais de Sentinela do Sul. A ideia é ampliar a participação dos professores, de forma que possa existir vários candidatos credenciados para assim haver possibilidade de escolha.

No último processo realizado foi baixo o número de inscritos, o que causou grande dificuldade. O que se busca é ampliar a participação dos docentes e buscar uma gestão democrática qualificada.

Considerando que é do Prefeito a prerrogativa da indicação dos cargos de Diretores e Vice-Diretores, conforme previsão constitucional, a iniciativa é legal já que busca ampliar e não restringir o acesso dos professores aos cargos de gestão das escolas.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal